



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI N°. _____/2022.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 188.045,01 (cento e oitenta e oito mil, quarenta e cinco reais e um centavos) no orçamento vigente, Lei nº. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.305.0016.2072 – Manutenção das ações de vigilância epidemiológica

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 154.652,33 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3390.3200 – Material de distribuição gratuita – R\$ 8.392,68 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.600.00000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n.º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº ____/2022 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0016 – Vigilância em Saúde, Atividade 2072 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.

O crédito adicional especial visa propiciar a aquisição material de consumo, do tipo a EPI's, peças para veículo, carretinha e motor de barco, gêneros alimentícios e lanches de campo, material de expediente para ações de campo, aquisição de fogareiro, panelas e afins, kit clorímetro e turbidímetro, materiais e ferramentas para suporte elétrico.

O crédito adicional visa ainda, desenvolver ações de manutenção preventiva/corretiva (funilaria, pintura) de veículos, incluindo barco e carretinha, bem como a confecção de material e distribuição gratuita de panfletos e materiais educativos sobre doenças endêmicas, conforme detalhado no plano de trabalho nº 011/2022, anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n.º 30.648-7, agência bancária do Banco do Brasil de n.º 1471-0, sob fonte de recursos 2.600.00000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos vinculados de repasse do Fundo Nacional de Saúde, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal